LEI Nº 1331, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007

CONCEDE AUXÍLIO/SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO.

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Barão, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio/subvenção à ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO, CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52, Barão-RS.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se à manutenção da cultura e desporto no município, relativa despesas ordinárias, conforme plano de aplicação.

Art. 2º- O auxílio/subvenção beneficiará a entidade, com repasse de recursos do Município, no valor de até R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), para o exercício de 2008, na forma de convênio e plano de aplicação a ser firmado entre as partes e que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Para habilitar-se ao recebimento do auxílio/subvenção, a Associação deverá apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do Município, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 4º- No caso de desvio de finalidade que fundamenta o presente auxílio, fica a entidade obrigada, no prazo de 60 dias, a restituir os valores recebidos, atualizados monetariamente conforme previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 5º- O auxílio/subvenção será repassado a Associação, no ano de 2008, conforme necessidade do plano de aplicação e/ou por ocasião dos eventos mediante solicitação por requerimento aprovado pela SMEC.

Art. 6º- A Associação beneficiada por esta Lei deverá prestar contas do auxílio/subvenção recebido, conforme Termo de Convênio.

Art. 7º- A entidade beneficiada por esta Lei obriga-se à observância das exigências do Convênio anexo, e atender, no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 8º- A Associação beneficiada com a presente Lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

Art. 9º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão pela rubrica orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO DESPORTO, CULTURA E LAZER
940 – MANUTENÇÃO DO CMD.
3.3.50.43.99.13.00000 – Subvenção ao ABCD – Associação Baronense de Cultura e Desporto

Art. 10- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 de dezembro de 2078.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.12.2007

Secretaria da Administração

TERMO DE CONVÊNIO

PARTES:
MUNICIPIO DE BARÃO
ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO.
OBJETIVO: Conceder auxilio a cultura e ao desporto.
BASE LEGAL: Lei Municipal nº

O MUNICÍPIO DE BARÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 91.693.325/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Cláudio Ferrari, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Raimundo Hartmann, nº 388, Centro, Barão – RS, doravante denominado Município e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO BARONENSE DE CULTURA E DESPORTO**, com sede a Rua da Estação, Centro - Barão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 09.005.025/0001-52, neste ato representado pelo Presidente, Senhor, brasileiro, estado civil..... residente e domiciliado a rua..... inscrita no CPF sob nº , a seguir denominada simplesmente de ABCD, resolvem com base na Lei Municipal nº, de de de, celebrar o presente Termo de Convênio mediante as seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Município repassará a Associação Baronense de Cultura e Desporto a quantia de R$ 39.690,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais), no ano de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA - O auxilio será repassado ao representante legal da Associação Baronense de Cultura e Desporto ou depositado em conta bancária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA: O auxílio/subvenção tem por finalidade a manutenção da Cultura e o Desporte no Município, em despesas ordinárias.

CLAUSULA QUARTA: Constituem obrigações do Município:
- Repassar o valor de R$ 39.690,00, conforme necessidade do plano de aplicação e/ou por ocasião dos eventos mediante solicitação por requerimento aprovado pela SMEC.
- Fiscalizar a finalidade e o cumprimento das metas e objetivos para os quais recebeu os recursos.

CLAUSULA QUINTA: Constituem obrigações da ABCD:
- Prestação de contas do auxílio recebido mediante comprovação da despesa efetuada, conforme segue:

a) a prestação de contas dos auxílios recebidos no primeiro semestre deverá ser protocolado, na Prefeitura até o dia 30 de agosto de 2008;

b) a prestação de contas dos auxílios recebidos no segundo semestre deverá ser protocolado, na Prefeitura até o dia 30 de janeiro de 2009;

- Participar, sempre que forem convidados, nas promoções culturais e desportivas do Município;
- Participar, sempre que forem convidados, em evento comunitários.
- Apresentar declaração de funcionamento regular, firmado por autoridade do município, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
- apresentar relatório das atividades desenvolvidas, junto com a prestação de contas.

CLAUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2008.

CLAUSULA SÉTIMA: As despesas do presente convênio correrão pela rubrica orçamentária:
Secretaria Munic. Do Turismo Desporto, Cultura e Lazer
940 – MANUTENÇÃO DO CMD.
3.3.50.43.99.13.00000 – Subvenção ao ABCD – Associação Baronense de Cultura e Desporto.

CLAUSULA OITAVA: O presente Convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, com solicitação de, no mínimo 30 dias de antecedência.

CLAUSULA NONA: O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo ou pelo não cumprimento de quaisquer obrigações estipuladas.

CLAUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro de Carlos Barbosa/RS para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Convênio.

Por estarem conveniadas, as partes assinam o presente termo em duas vias.

Barão, de de

Cláudio Ferrari
Prefeito Municipal

Presidente da Associação

PLANO DE APLICAÇÃO

AUXÍLIO FINANCEIRO E SUBVENÇÃO SOCIAL

1 – IDENTIFICAÇÃO

ENTIDADE: Associação Baronense de Cultura e Desporto
ENDEREÇO: Rua da Estação
CNPJ: 09.005.025/0001-52,
PRESIDENTE:

2 – OBJETIVO

Conceder Auxílio à Associação Baronense de Cultura e Desporto

3- META

Ampliar, proporcionar e desenvolver desporto e a cultura em suas diversas modalidades e gêneros.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO RECURSO

1) Pagamento do Maestro do Coral, no valor de R$ 500,00 mensais competência de janeiro a dezembro de 2008, total de R$ 6.000,00
2) Pagamento de danças para o Grupo Folclórico de Danças Alemãs Französichberg Tanzgruppe no valor de R$ 300,00 mensais, competências de março 2008 a dezembro de 2008, total de R$ 3.000,00
3) Pagamento do Professor de Danças do Grupo de danças do CTG Tropeiro da Serra, no valor de R$ 300,00 mensal, competências de março 2008 a dezembro de 2008, total de R$ 3.000,00
4) Pagamento do Professor da Banda de Sobro, no valor R$ 870,00 mensais, competência de janeiro a dezembro de 2008, total de R$ 10.440,00.
5) Pagamento de professor da danças do Balé no valor de R$ 225,00 mensais, competências de março a dezembro de 2008, total de R$ 2.250,00
6) Copa comunitária de futebol de campo (despesa com arbitragem e premiações) até R$ 7.000,00
7) Aquisição de material esportivo, premiações R$ 1.000,00
8) Pagamento do professor para escolinha de futebol, no valor de R$ 5.000,00.
9) Despesas diversas com outras modalidades esportivas, aprovadas pelo CMD e despesas bancárias R$ 2.000,00.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O auxílio/subvenção será repassado a Associação, no ano de 2008, conforme necessidade do plano de aplicação e/ou por ocasião dos eventos mediante solicitação por requerimento aprovado pela SMEC.